



Lei nº 737/2020, de 27 de novembro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103051828.2044	4.4.90.52.00000	17	R\$ 130.00,00	145
TOTAL			R\$ 130.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde - Resolução SES nº 1.928 de 31/10/2019, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para investimento nas ações de serviços públicos de saúde do programa de Vigilância em Saúde, para fortalecimento das ações de vigilância em controle das arboviroses no Estado do Rio de Janeiro, cuja receita classifica-se como Investimento fonte 17.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de novembro de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra